



OFÍCIO GAB Nº

Rio Bananal/ES, 16 de agosto de 2024.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente;

PROTOCOLADO Nº 0320.2024
Fls. _____, Livro _____, Fols. _____
Rio Bananal - ES Em 19/08/2024


Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente **PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 16 DE AGOSTO, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR PREMIAÇÃO."**

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 16 de agosto de 2024.

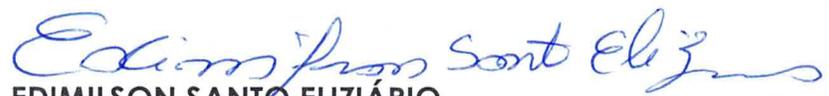
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso de Projeto de Lei nº 1.876 de 16 de agosto de 2024, que autoriza o chefe do poder executivo a pagar premiação.

O presente projeto visa fomentar a participação dos agricultores do nosso município no 4º concurso de qualidade do café conilon, a fim de produzir um café de qualidade superior e agregar valor ao produto com novas práticas de manejo, possibilitando levar o produto com qualidade aos consumidores.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1876, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

PROTÓCOLO Nº 0321 2024
De _____ Livro _____ Fols _____
Rio Bananal - ES Em 19/08/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR PREMIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a premiação aos 05 (cinco) primeiros colocados no 4º (quarto) concurso de qualidade de café conilon a ser realizado no Município de Rio Bananal/ES.

§ 1º A premiação de que trata essa lei, fica limitada ao valor de até 12.000,00 (doze mil reais) que serão gastos de forma a premiar os cinco primeiros colocados nos concurso na forma que segue:

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2º LUGAR	R\$ 3.500,00
3º LUGAR	R\$ 2.000,00
4º LUGAR	R\$ 1.000,00
5º LUGAR	R\$ 500,00

§ 2º Os valores serão pagos mediante transferência bancária aos ganhadores do concurso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

